

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO LICITATÓRIO	PADL nº 011/2026
P.A. 1DOC	5.468/2026
PROCESSO FIORILLI	223/2026
CONTRATO Nº	518/2026
OBJETO:	2º TERMO ADITIVO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS(RSU), GERADOS NO MUNICÍPIO DE LEME/SP, EM ATERRO LICENCIADO.
VIGÊNCIA:	02 (dois) MESES
CONTRATANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº	46.362.661/0001-68
RESPONSÁVEL - NOME:	RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
CARGO:	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
E-MAIL INSTITUCIONAL:	meioambiente@leme.sp.gov.br
CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL):	CTR CONCHAL AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	Estrada da Água Branca chl 358 s/n – Bairro Córrego Barreiro
C.N.P.J.	31.832.944/0001-59
CIDADE/ESTADO	Conchal/SP
CEP:	13.835-000
EMAIL:	administrativoctr@ctrconchal.com.br
NOME DO REPRES. LEGAL	MARIA FILOMENA JUNQUEIRA RUIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Pelo presente, fica a empresa **CTR CONCHAL AMBIENTAL LTDA** obrigada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS(RSU), GERADOS NO MUNICÍPIO DE LEME/SP, EM ATERRO LICENCIADO**, conforme justificativa constante no PADL nº 011/2026, que faz parte integrante do presente, *aduzindo a necessidade da execução de serviços adicionais aos inicialmente contratados*, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 O valor global do objeto do presente instrumento é de **R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais)**, sendo o preço unitário, o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	4.500	Ton.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), GERADOS NO MUNICÍPIO DE LEME/SP, EM ATERRO LICENCIADO.	128,00	576.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.2 A despesa decorrente do presente será suportada pela dotação:

Órgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
021401	1 TESOURO	1100000 GERAL	3156

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 A execução do serviço, obedecerá ao disposto no contrato original.

3.2 O prazo de execução do total contratado é de **2 (dois) meses**, a contar do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Leme, 28 de Setembro de 2026

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

MARIA FILOMENA JUNQUEIRA
CTR CONCHAL AMBIENTAL LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

CONTRATADO: **CTR CONCHAL AMBIENTAL LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **518/2026**

OBJETO: **2º TERMO ADITIVO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS(RSU), GERADOS NO MUNICÍPIO DE LEME/SP, EM ATERRO LICENCIADO.**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, 28 de Setembro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Cargo: **Prefeito**

CPF: 340.xxx.xxx-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Nome: **RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

CPF: 304.xxx.xxx-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

CPF: 304.xxx.xxx-85

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **MARIA FILOMENA JUNQUEIRA RUIZ**

Cargo: Empresária

CPF: 004.xxx.xxx-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

CPF: 304.xxx.xxx-85

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **PEDRO CARLOS FAGGION ALBERS**

Cargo: Engenheiro Ambiental

CPF: 387.xxx.xxx-06

Assinatura: _____

Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 7º, do Decreto Municipal 8.048/23¹, publicado na Imprensa Oficial do Município, em 14 de março de 2.023, **DECLARO**(amos) que, na qualidade de gestor(es)/fiscal(is) do presente contrato, tenho(mos) pleno conhecimento das atribuições relativas a função ora designada, estipuladas no referido diploma legal, e que não me(nos) enquadro(amos) nos casos de impedimento para o exercício de tal mister.

¹ Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e, eventualmente, os respectivos substitutos, serão representantes da administração designados para exercerem as funções estabelecidas nos arts. 19 e 20, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A44-CCF6-64B5-4DD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO CARLOS FAGGION ALBERS (CPF 387.XXX.XXX-06) em 28/09/2026 11:18:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA FILOMENA JUNQUEIRA RUIZ (CPF 004.XXX.XXX-35) em 29/09/2026 16:17:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA (CPF 304.XXX.XXX-85) em 02/10/2026 10:12:17
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3A44-CCF6-64B5-4DD4>